

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 155, DE 2011

Denomina “Rodovia Padre Cícero Romão Batista” o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco passa a ser denominado “Rodovia Padre Cícero Romão Batista”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

